



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Comissão Nacional do Plano e Secretaria de Estado das Pescas:

Diploma Ministerial n.º 138/92:

Altera o n.º 1 do artigo 15 do Diploma Legislativo n.º 50/71, de 29 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Diploma Ministerial n.º 46/89, de 31 de Maio, no que respeita às dimensões da malhagem das redes de arrasto a motor de camarão.

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 139/92:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Mahomed Sidik Mahomed Hanif.

Diploma Ministerial n.º 140/92:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Elsa Machado Mendes dos Reis.

Ministério do Comércio:

Despacho:

Declara o abandono da Cervejaria Campanera e a sua inerte apropriação pelo Estado.

Ministério da Construção e Águas:

Despachos:

Nomeia o engenheiro civil A de 2.ª classe, Alberto Andissene para, em comissão de serviço, exercer as funções de director nacional do Laboratório de Engenharia de Moçambique.

Nomeia o técnico de construção civil C principal, Julião Alfredo Alferes para, em comissão de serviço, exercer as funções de director nacional de Águas.

Nomeia o técnico de construção civil C principal, Vicente Macamo para, em comissão de serviço, exercer as funções de director nacional-adjunto de Águas.

Conselho Superior da Magistratura Judicial:

Despacho:

Define a substituição de juízes das secções criminais do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

Nota. — Foram publicados suplementos aos *Boletins da República*, 1.ª série, n.ºs 30 e 31, datados de 23 e 29 de Julho último, inserindo o seguinte:

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 15/92:

Revoga o Decreto n.º 19/76, de 18 de Maio.

Decreto n.º 16/92:

Altera a distribuição das receitas provenientes do Imposto Sobre Combustível, criado pelo Decreto n.º 22/90, de 24 de Setembro.

Decreto n.º 17/92:

Concernente ao tempo de serviço prestado ao Estado pelos professores E no período anterior à integração nas carreiras profissionais da Educação.

Decreto n.º 18/92:

Approva o regulamento que estabelece os procedimentos para o processo de titularização e reclassificação dos dirigentes e trabalhadores definidos nos termos da Lei n.º 5/90, de 26 de Setembro.

Decreto n.º 19/92:

Institui a Pensão de Reforma por Invalidez ou Reforma Extraordinária, Abono Suplementar de Invalidez e a Prestação Suplementar de Invalidez aos deficientes das FAM/FPLM e revoga os artigos 17 e 19 do Decreto n.º 3/86, de 25 de Julho.

COMISSÃO NACIONAL DO PLANO E SECRETARIA DE ESTADO DAS PESCAS

Diploma Ministerial n.º 138/92

de 16 de Setembro

No decurso dos últimos dois anos têm vindo a ser tomadas diversas medidas tendentes a evitar o excessivo esforço de pesca do camarão, no sentido de preservar os mananciais existentes deste recurso natural, tendo sido feito o permanente acompanhamento da gestão desta importante pescaria.

No âmbito deste acompanhamento e com a experiência recolhida, ouvido o parecer da Comissão de Administração Pesqueira, concluiu-se pela necessidade de se tomarem novas medidas para a conservação dos recursos existentes, as quais envolvem as artes de pesca actualmente em uso.

Para a implementação destas medidas houve que considerar a necessidade do armamento ter de ser reapetrechado com as novas artes de pesca de arrasto de camarão, que passarão a ser estabelecidas.

Assim, ao abrigo da alínea a) do artigo 35 da Lei n.º 3/90, de 26 de Setembro, e do artigo 20 do Decreto

n.º 37/90, de 27 de Dezembro, o Ministro do Plano e o Secretário de Estado das Pescas determinam:

Artigo 1. O n.º 1 do artigo 15 do Diploma Legislativo n.º 50/71, de 29 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Diploma Ministerial n.º 46/89, de 31 de Maio, é alterado no que respeita às dimensões da malhagem das redes de arrasto a motor de camarão.

Art. 2. Para qualquer tipo de arrasto a motor de camarão, e seja qual for o local da pesca, as dimensões mínimas autorizadas da malhagem das redes de arrasto passam a ser as seguintes:

- 60 mm entre dois nós não consecutivos;
- 30 mm entre dois nós consecutivos.

Art. 3. O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1994, revogando-se toda a legislação em contrário.

Maputo, 15 de Julho de 1992. — O Ministro do Plano, *Mário Fernandes da Graça Machungo*. — O Secretário de Estado das Pescas, *Moisés Rafael Massinga*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 139/92

de 16 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Mahomed Sidik Mahomed Hanif, nascido a 17 de Março de 1980, em Marromeu — Sofala (Moçambique).

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Julho de 1992. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 140/92

de 16 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Elsa Machado Mendes dos Reis, nascida a 12 de Janeiro de 1962, em Manica — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 28 de Agosto de 1992. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO

Despacho

O estabelecimento de prestação de serviços denominado Cervejaria Campanera, sito na Rua do Silex n.º 270, encontra-se abandonado pela sua proprietária, Maria da

Glória Pinho Magalhães, situação prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 1 do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro.

Apurada esta situação, há necessidade de uma actuação imediata por forma a garantir o seu normal e legal funcionamento.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10 do já citado decreto-lei, com a redacção dada pelo artigo 1 do Decreto n.º 18/75, de 9 de Outubro, declaro:

1. O abandono da Cervejaria Campanera e a sua inerente apropriação pelo Estado.

2. O património do referido estabelecimento fica sob responsabilidade da Comissão de Avaliação e Alienação da Cidade de Maputo, a qual procederá aos trâmites com vista ao seu registo e trespasse, nos termos do artigo 13 do referido regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio.

3. São anuladas e dadas sem quaisquer efeitos as pro-curações emitidas pela sua proprietária.

Ministério do Comércio, em Maputo, 13 de Julho de 1992. — O Ministro do Comércio, *Daniel Filipe Gabriel Tembe*.

MINISTÉRIO DA CONSTRUÇÃO E ÁGUAS

Despacho

Nos termos do n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, determino:

Único. A nomeação do engenheiro civil A de 2.ª classe, Alberto Andissene para, em comissão de serviço, exercer as funções de director nacional do Laboratório de Engenharia de Moçambique.

Ministério da Construção e Águas, em Maputo, 1 de Novembro de 1991. — O Ministro da Construção e Águas, *João Mário Salomão*.

Despacho

Nos termos do n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, determino:

Único. A nomeação do técnico de construção civil C principal, Julião Alfredo Alferes para, em comissão de serviço, exercer as funções de director nacional de Águas.

Ministério da Construção e Águas, em Maputo, 1 de Novembro de 1991. — O Ministro da Construção e Águas, *João Mário Salomão*.

Despacho

Nos termos do n.º 3 do artigo 11 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, determino:

Único. A nomeação do técnico de construção civil C principal, Vicente Macamo para, em comissão de serviço, exercer as funções de director nacional-adjunto de Águas.

Ministério da Construção e Águas, em Maputo, 1 de Novembro de 1991. — O Ministro da Construção e Águas, *João Mário Salomão*.